6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANDALUZ - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP

SANTIAGO NEPOMUCENO REGO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido em 19/11/1970, portador da Carteira de Identidade nº 988191 SSP/AL e do CPF/MF nº 636.401.124-15, residente e domiciliado na Av. Doutor Sebastião Correia da Rocha, nº 1056, Bloco 6, Apto 102, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57061-410 e **ESTHER GUDAS REGO MELO**, brasileira, solteira, nascida em 07/05/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 31533507 SSP/AL e do CPF/MF nº 052.833.714-92, residente e domiciliada na Av. Doutor Sebastião Correia da Rocha, nº 1056, Bloco 6, Apto 102, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57061-410.

Únicos sócios da sociedade empresária **SANDALUZ - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – EPP,** com sede na Av. Muniz Falcão, nº 631-A, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57046-970, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE 27200445289 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.148/0001-56, resolvem assim, proceder a 6ª (sexta) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **ESTHER GUDAS REGO MELO**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital da sociedade que permanece inalterado no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, face à transferência de quotas, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R$	Percentual %
SANTIAGO NEPOMUCENO REGO	1.050.000	1.050.000,00	100%
Total	1.050.000	1.050.000,00	100%

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 12:19 SOB Nº 20160190428.
PROTOCOLO: 160190428 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601793080. NIRE: 27200445289.
SANDALUZ - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/09/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem de total acordo, assinam a presente alteração contratual, em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 18 de julho de 2016.

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

Santiago Nepomuceno Rego
CPF: 636.401.124-15

1º OFÍCIO

Esther Gudas Rego Melo
CPF: 052.833.714-92

CARTÓRIO 3º DISTRITO REGISTRAL E NOTARIAL
Rua Cônego Costa, 3712
Bebedouro - Maceió - AL

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
Santiago Nepomuceno Rego
Maceió, 12 de 09 de 2016
Em testº da verdade.
Adriana Costa Moreira da Silva
Oficial

FERC - AL
BH488301

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 12:19 SOB Nº 20160190428.
PROTOCOLO: 160190428 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601793080. NIRE: 27200445289.
SANDALUZ - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/09/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação